

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



## EDITAL N.º 82/2010 - GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população indígena territorializada no Paraná;
- II. a necessidade de suprir as/os Escolas/Colégios Indígenas da rede estadual com Técnicos Administrativos, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. que a urgência se justifica com a criação de novas unidades escolares indígenas após o início do ano letivo de 2010, e pelo fato de que os Agentes de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo e Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica não suprem a demanda de profissionais servidores administrativos, nos estabelecimentos estaduais de ensino;
- IV. que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade indígena paranaense, resolve,

### TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando compor banco de reserva para futuras contratações para a função de **Técnico Administrativo**, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nas/nos Escolas/Colégios Indígenas da Rede Estadual de Ensino.

#### **1 Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo de Seleção Simplificada – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos relacionados no Anexo I, deste Edital, no decorrer do



ano letivo de 2010, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, enquanto são adotadas as providências para chamamento dos candidatos aprovados no último Concurso Público realizado para essa função.

1.2 Cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, desta Secretaria, definir em quais estabelecimentos de ensino há necessidade de pessoal técnico administrativo.

## 2 Do Regime Jurídico

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.
- 2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Poder Executivo deste Estado, classe III, referência I, do Cargo de Agente de Execução.
- 2.4 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, compreendendo os períodos: manhã, tarde e noite.

## 3 Das Inscrições

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet pelo site: [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação, **no período de 13 a 19 agosto de 2010.**
- 3.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais e de endereço.



- 3.3 O candidato poderá inscrever-se em até dois Municípios diferentes do mesmo Núcleo Regional da Educação – NRE.
- 3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para Município.
- 3.5 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o(s) comprovante(s) de inscrição(ões).
- 3.6 O candidato deverá comprovar as informações prestadas apresentando original e cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com o(s) comprovante(s) de inscrição(ões), nos locais e horários especificados no Anexo II até, no máximo, **dia 20 de agosto 2010, às 17 horas**.
- 3.7 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.6, no período de inscrição, será excluído do processo.
- 3.9 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações.
- 3.10 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelo cacique e demais lideranças da comunidade (Resolução n.º 2075/2008, de 23/05/2008), conforme o modelo a ser fornecido pela SEED/DEDI, aos NRE.

#### **4 Dos Requisitos para Inscrição**

- 4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
  - 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
  - 4.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
  - 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
  - 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 4.1.5 ter concluído o 3.º ano do Ensino Médio.



## **5 Dos Documentos de Comprovação**

5.1 Os candidatos inscritos deverão encaminhar original e cópia da titulação para a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição.

### **5.1.1 Escolaridade:**

- Diploma ou o Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.
- Tempo de serviço:
  - a) para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:
    - Certidão de tempo de serviço – para funcionários efetivos;
    - Certidão de tempo de serviço acompanhada de CTPS – para funcionários não efetivos.
  - b) para o tempo de serviço trabalhado em empresas privadas:
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.1.1.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.

5.1.1.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.1.3 Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para a aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

### **5.1.2**

**Atualização e**

**Aperfeiçoamento Profissional:**

- a) Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior;
- b) Declaração de matrícula em Curso Superior;



c) Certificado de Curso de atualização profissional.

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

## **6 Da Avaliação**

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, aos títulos de atualização e aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes ao Tempo de Serviço, à Atualização e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo:

6.3.1 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 35 (trinta e cinco) pontos, assim distribuídos:

- a) ao candidato que comprovar Conclusão de Ensino Médio - 15 pontos;
- b) ao candidato que comprovar ser acadêmico de Curso Superior – 20 pontos
- c) ao candidato que comprovar a conclusão de Curso Superior – 35 pontos

6.3.2 Para pontuação na Atualização Profissional, serão atribuídos, no máximo, 35 (trinta e cinco) pontos:

- a) 10 (dez) pontos para cada 40 (quarenta) horas de cursos de atualização em informática,
- b) 05 (cinco) pontos para cada 40 (quarenta) horas de cursos de atualização em áreas correlatas.

6.3.3 Para pontuação referente ao tempo de serviço, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2009, com atribuição de 2(dois) pontos a cada ano trabalhado na função de Técnico Administrativo ou equivalente, em tarefas que se



encontram discriminadas nas atribuições da função, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3.3.1 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

6.3.3.2

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, pelo sistema.

## **7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos**

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **8**

## **Da Classificação e**

### **Divulgação**

8.1 A classificação dos candidatos será feita por município, em ordem decrescente, por pontos.

8.2 Os candidatos serão classificados no município para o qual se inscreveram e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

8.3 O resultado do PSS será divulgado em Diário Oficial no site <[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)>, em Edital afixado nas sedes dos NREs, nas sedes das Documentações Escolares e, na Internet, pelo site <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)>, após concluída a classificação dos candidatos.

## **9**

### **Dos Recursos**

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação.



- 9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não serão consideradas reclamações verbais.
- 9.3 O NRE deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.
- 9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site: <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)> e no site do Diário Oficial do Estado: <[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)>.

### **10 Dos Critérios de Desempate**

- 10.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- a) maior tempo de serviço na função exigida ou equivalente, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
  - b) mais idoso.

### **11 Da Contratação**

- 11.1 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 11.2 No ato da contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargos.
- 11.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE ou documentação Escolar do Município.
- 11.4 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.
- 11.5 A escolha de vaga será por município de inscrição em sessão pública, coordenada pelo documentador escolar de cada município, e nos





## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



servidores do estabelecimento; participar de eventos, cursos, reuniões no intuito de aprimoramento profissional.

### 13 Das Disposições Gerais

13.1A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285 e nos incisos da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância em conformidade com o estatuído nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 108/2005;
- d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo PARANAEDUCAÇÃO por justa causa.

13.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, cadastro (endereço e telefone) atualizados.

13.5 Não receber pontuação neste PSS.

13.6 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão **descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.**

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



- 13.7 O candidato classificado que não estiver presente na sessão pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, **será colocado no final da lista.**
- 13.8 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 13.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 13.10 O PSS de que trata este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 29 de julho de 2010

Yvelise Freitas Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**

GRHS-vidotti

**EDITAL N.º 82/2010-GS/SEED**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
<b>Área Metropolitana Norte</b>	Piraquara	Araça'í	G	Escola Estadual Mbya Arandu	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
<b>Cornélio Procópio</b>	Cornélio Procópio	Arai Wera	G	Escola Estadual Indígena Arai Wera	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Santa Amélia	Laranjinha	G	Escola Estadual Indígena Cacique Tudja Nhanderu	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<b>Irati</b>	Inácio Martins	Rio D'Areia	G	Escola Estadual Indígena Arandu Miri	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
<b>Jacarezinho</b>	Abatiá	Ywy Porã	G	Escola Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope	Educação Infantil Anos iniciais do Ensino Fundamental
<b>Londrina</b>	Londrina	Apucararinha		Escola Estadual Indígena Roseno Vokrig Cardoso	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		Apucararinha (Kry Sy)	K	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<b>Paranaguá</b>	Guaraqueçaba	Kuaray Oguatá Porã	G	Escola Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	Escola Estadual Indígena Karaguatá Poty	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<b>Pato Branco</b>	Clevelândia	Alto Pinhal	K	Escola Estadual Indígena Nĩtotũ	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Palmas	Palmas	K	Escola Estadual Indígena Angelo Cretã	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<b>Toledo</b>	Guaíra	Tekoha Marangatu	G	Escola Estadual Indígena Mbyja Porã	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		Tekoha Porã	G	Escola Estadual Indígena Teko Nhepynrum	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Terra Roxa	Tekoa Araguaju	G	E.E. I. Tekoa Poty	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

EDITAL N.º 82/2010-DG/SEED

ANEXO II

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



**HORÁRIO: DAS 9 HORAS ÀS 17 HORAS**

<b>NRES</b>	<b>POLOS - ENDEREÇOS</b>
<b>Área Metropolitana Norte</b>	<b>Terra Indígena Araçá'í</b> Documentação Escolar Município de Piraquara/PR Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 324 - Centro - Piraquara/PR
<b>Cornélio Procópio</b>	<b>Aldeia Arai Wera</b> Núcleo Regional de Educação Avenida Minas Gerais, 435 – Cornélio Procópio/PR <b>Terra Indígena Laranjinha</b> Departamento Municipal de Educação de Santa Amélia Rua Alberto Santos Dumont, s/n – Centro - Santa Amélia/PR
<b>Irati</b>	<b>Terra Indígena Rio D'Areia</b> Colégio Estadual Parigot de Souza Rua 7 de Setembro, 490 – Centro – Inácio Martins/PR
<b>Jacarezinho</b>	<b>Terra Indígena Ywy Porã</b> Documentação Escolar Município de Abatiá/PR Colégio Estadual Rui Barbosa Rua Dezenove de Novembro, 343 - Abatiá/PR
<b>Londrina</b>	<b>Terra Indígena Apucarantina e Aldeia Serrinha</b> Colégio Estadual Prof. Maria Cintra de Alcântara Rua João Domingues Gonçalves, 34 - Centro – Tamarana/PR
<b>Paranaguá</b>	<b>Terra Indígena Cerco Grande</b> Colégio Estadual Marcelino Dias Rua Ferreira Lopes, 73 Centro - Guaraqueçaba/PR <b>Terra Indígena Sambaqui do Guaraguaçu</b> Colégio Estadual Hélio Antonio de Souza Rua Romário Martins, s/n.º - Pontal do Paraná/PR
<b>Pato Branco</b>	<b>Aldeia Alto Pinhal</b> Colégio Estadual João XXIII, EFMN Rua Liberdade, 471 – Centro – Clevelândia/PR <b>Terra Indígena Ângelo Cretã</b> Colégio Estadual Dom Carlos Rua Marechal Deodoro, 687 - Centro – Palmas/PR
<b>Toledo</b>	<b>Terras Indígenas Tekoha Porã, Marangatu e Jacarezinho:</b> Colégio Estadual Mendes Gonçalves Rua Francisco Murtinho, 656 Centro – Guaíra/PR <b>Terra Indígena Tekoha Araguaçu:</b> Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes Rua Veriano dos Santos Dias, 401 Centro - Terra Roxa/PR